

Isenção / dedução de impostos / subsídios

税の免除・軽減・手当等

Dedução dos impostos fiscais (各税法上の軽減)

Existem várias medidas de dedução de impostos aos cidadãos portadores da caderneta de deficiência.

Tipo de imposto	Itens	Público alvo		Valor da dedução	Contato
*Imposto sobre a renda	Dedução pelos dependentes financeiros com deficiência	Deficiência física nível 1 e 2 Intelectual categoria A Psicossocial nível 1 ("Caso a pessoa com deficiência for cônjuge alvo de dedução ou familiar dependente da mesma subsistência")		400.000 ienes ("750.000 ienes")	Receita federal de Nishio 0563-57-3111
		Portador de caderneta de deficiência não citadas acima.		270.000 ienes	
*Imposto municipal e provincial	Dedução pelos dependentes financeiros com deficiência	Pessoas com deficiência física nível 1 e 2 Intelectual categoria A Psicossocial nível 1 ("Caso a pessoa com deficiência for cônjuge alvo de dedução ou familiar dependente da mesma subsistência")		300.000 ienes ("530,000 ienes")	Setor de impostos Prefeitura de Nishio Resp. pelo imposto municipal.
		Portador de caderneta de deficiência não citadas acima.		260.000 ienes	
	Isenção fiscal	Aqueles que tiveram o rendimento do ano anterior inferior a 1.350.000 ienes.			
Imposto de profissionais autônomos	Isenção fiscal sobre profissionais autônomos de prática médica	A prática médica de massagem, acupuntura e similares, realizada por pessoas com deficiência severa visual é isenta de impostos.			Escritório do imposto provincial de Nishi Mikawa
*Imposto sobre herança (bens e direitos)	Dedução às pessoas com deficiência	Pessoas com deficiências física nível 1 e 2; Intelectual categoria A ,Psicossocial nível 1		200.000 ienes x o número de anos que faltam para completar 85 anos	Receita Federal de Nishio 0563-57-3111
		Portador de caderneta de deficiência não citadas acima.		100.000 ienes x o número de anos que faltam para completar 85 anos	
Sistema de isenção fiscal sobre juros	É aplicável a isenção fiscal sobre os juros. 〈Limite〉 Capital ou valor nominal inferior a 350.000 ienes. Caso tornar-se alvo de dedução especial de deficiência e enquadrar nos requisitos, é aplicável a isenção fiscal sobre juros do valor resgatado da poupança de aplicação automática do salário (KINROUSHA ZAI(SANKEISEI)YUTAKU CHOCHIKU).				

* : É necessário redigir o My Number para efetuar a declaração.

Dedução de impostos sobre veículos de baixa cilindrada por categoria (軽自動車税(種別割)等の減免)

Dedução de impostos sobre veículos de baixa cilindrada por categoria.

Público-alvo

- Pessoas que enquadram na tabela de "Nível de deficiência sujeito a dedução", na página 57.
- Pessoa com deficiência física, proprietário de veículo de baixa cilindrada (com equipamentos especiais: de elevador de cadeira de rodas, de imobilização, de banheira ou carro comum que foi efetuado adaptações similares que seja possível a confirmação no documento do carro)

Itens necessários

- Caderneta de deficiência
(Para efetuar a solicitação de dedução de impostos referente ao ano fiscal de 2025, será necessário que a caderneta de deficiência tenha sido emitida antes do dia 1º de abril de 2025)
- Carteira de habilitação de motorista. (Para efetuar a solicitação de dedução de impostos referente ao ano fiscal de 2025, será necessário que a carteira de motorista tenha sido expedida após o dia 1º de abril de 2025)
- Documento de inspeção do veículo (SHAKEN SHO) (somente veículos dentro da validade de inspeção)
- Comprovante que mantém a mesma subsistência (Necessário quando o motorista e pessoa com deficiência não são da residência ⇒ solicitar no Setor de Assistência ao Bem-estar Social).
- Comprovante de cuidado contínuo (Necessário quando o motorista é a pessoa que cuida continuamente ⇒ solicitar no Setor de Assistência ao Bem-estar Social).
- Panfleto do carro, foto ou algum documento que comprova a adaptação (No caso do item ②)

Prazo de solicitação

Solicitação de dedução de imposto sobre veículos de baixa cilindrada por categoria, até o prazo de pagamento do imposto.
(O prazo de solicitação de dedução de imposto do ano fiscal de 2025 é 2 de junho de 2025 (segunda-feira)).
Após esta data poderá realizar a solicitação de dedução referente ao ano fiscal de 2026.

Nível de deficiência sujeito a dedução

*Caso possuir mais de 2 deficiências, não será a soma dos níveis e sim determinado pelo nível de cada qual. **【Obs.1】**

Categoria			Nível alvo de dedução	
			O motorista é a própria pessoa com deficiência	Coabitante da mesma subsistência ou a pessoa que cuida continuamente é o motorista
	Deficiência visual		Nível de 1 a 4	
	Deficiência auditiva		Nível 2 e 3	
	Deficiência funcional de equilíbrio		Nível 3	
	Deficiência funcional fonológica		Nível 3 (deficiência funcional fonológica provinda de extração da faringe)	
	Deficiência dos membros superiores		Nível 1 e 2	
	Deficiência dos membros inferiores		Nível 1 a 6 【Obs.2】	Nível 1 a 3
	Deficiência dos troncos		Nível 1 a 3 e nível 5	Nível 1 a 3
	No caso de deficiência funcional motora decorrente de lesão cerebral não progressiva, ocorrida antes da infância	Sistema funcional dos membros superiores	Nível 1 e 2	
		Sistema funcional motora	Nível 1 a 6 【Obs.2】	Nível 1 a 3
	Deficiência funcional cardíaca, renal, respiratória, intestinal, da bexiga ou intestino reto.		Nível 1, 3 e 4	Nível 1 e 3
	Deficiência funcional hepática/imunológica		Nível 1 a 4	Nível 1 a 3
Caderneta de feridos e enfermos da guerra	Deficiência visual		Item especial a item 4	
	Deficiência auditiva			
	Deficiência funcional de equilíbrio			
	Deficiência funcional vocal		Item especial a item 2 (apenas em caso de deficiência provinda da extração da faringe)	
	Deficiência dos membros superiores		Item especial a item 4	
	Deficiência dos membros inferiores		Item especial a item 6 e artigo 1 até 3	Item especial a item 4
	Deficiência do tronco		Item especial a item 3	
	Deficiência funcional cardíaca, renal, hepática, respiratória, intestinal, da bexiga ou intestino reto.			
Caderneta de tratamento e formação			A	
Caderneta assistencial à pessoa com deficiência psicossocial			Nível 1	

【Obs.1】 Caso possuir mais de duas deficiências, no caso de caderneta de deficiência física, há casos que consta o nível da deficiência mais grave, entretanto no caso da dedução será determinada conforme o nível de cada deficiência.

Por exemplo, a pessoa que tenha mais de dois tipos de “Deficiência dos membros inferiores” de nível 4 e a soma (nível geral) for 3, será considerada o nível 4 de cada deficiência, portanto se o motorista for “coabitante da mesma subsistência”; “pessoa que cuida continuamente” da pessoa com deficiência física etc, não será alvo da dedução.

【Obs.2】 Aqueles que se enquadram no nível 7 de “deficiência dos membros inferiores” ou “deficiência funcional motora, decorrente de lesão cerebral não progressiva, ocorrida antes da infância” e devido a outro tipo de deficiência foi emitida a caderneta de deficiência física, será considerado nível 6 de “deficiência dos membros inferiores” ou “deficiência funcional motora, decorrente de lesão cerebral não progressiva, ocorrida antes da infância”.

Itens de atenção

- Restrito a veículo de baixa cilindrada de propriedade da própria pessoa com deficiência.
- (No caso de pessoa com deficiência física abaixo de 18 anos de idade, deficiência intelectual e psicossocial, enquadra o veículo de baixa cilindrada de propriedade do coabitante da mesma subsistência)
- Restrito a 1 veículo para cada pessoa com deficiência.
- Não é possível usufruir paralelamente com a dedução de imposto sobre veículos por categoria/veículos de baixa cilindrada por categoria e tiquete de táxi assistencial (página 45).
- Não enquadram os veículos, cujo especificação consta como “Uso comercial” no documento de inspeção.
- Não enquadra, como regra geral, caso a pessoa com deficiência estiver internado e o motorista for membro da mesma subsistência.
- Caso a pessoa com deficiência estiver ingresso em instituição é necessário apresentar o comprovante que mantém a mesma subsistência. (Caso ingressar em instituição no decorrer do ano, é necessário apresentar o comprovante ao ingressar na instituição)
- Caso for efetuar os trâmites de dedução através de terceiros é necessário procuração e documento de identificação pessoal. Não há padrão específico para o formulário de procuração, entretanto é possível adquirir no balcão de atendimento do Setor de Impostos ou no site do Município de Nishio.

Contato

Setor de impostos Responsável por assuntos de tributação /

Depreciação (Imposto sobre veículos de baixa cilindrada)

Prefeitura de Nishio Tel. 0563-65-2125 Fax. 0563-56-0047

■ Imposto sobre veículos por categoria

*A partir de outubro de 2019, o “Imposto sobre veículos” alterou para “Imposto sobre veículos por categoria”
Detalhes referente aos requisitos de dedução solicitamos perguntar no “Contato” abaixo.

Contato

***Aichi-ken Nishi Mikawa Jimusho* Tel. 0564-27-2712**

■ Dedução do imposto sobre veículos devido à componente ambiental /

Dedução do imposto sobre veículos de baixa cilindrada devido à componente ambiental

*O imposto sobre aquisição de veículos foi abolido em 1º de outubro de 2019, sendo introduzido a “dedução do imposto sobre veículos devido à componente ambiental/dedução do imposto sobre veículos de baixa cilindrada devido à componente ambiental”.

Detalhes referente aos requisitos de dedução solicitamos perguntar no “Contato” abaixo.

Contato

Aichi-ken Nagoya Tobu Ken zei Jimusho

Setor de inspeção de veículos Tel. 052-953-7865

Auxílios (手当を受けるためには)

Classificação	Público alvo	Valor	Mês e forma de pagamento	Itens necessários para solicitação	Restrições/outros	Contato
Auxílio Nacional Especial para Pessoas com Deficiência (acima de 20 anos) Tokubetsu Shou	Enquadram pessoas com deficiência severa, acima de 20 anos de idade e que tem a necessidade constante de assistência confirmada. <u>Porém, os critérios de avaliação são muito rigorosos, equiparando a outros subsídios, portanto há probabilidade de solicitar e ser recusada.</u> (avaliação através de atestado médico)					
	◎ Governamental ¥29,590 (enquadra no Tipo C) ◎ Estadual *Pessoas especialmente graves, há provisão do auxílio Nacional com acréscimo do sistema estadual					
	Tipo A	Pessoas com deficiência física nível 1/2 associado com QI abaixo de 35 (É necessário confirmação através de atestado médico) Acréscimo mensal de ¥6,850	¥36,440 /mês	Mês (ref.) 5 (2~4) 8 (5~7) 11 (8~10) 2 (11~1)	-Atestado médico (formulário prescrito) -Caderneta de deficiência (caso possuir)	① Não há provisão de benefício caso a renda do ano anterior for superior a ¥3,604,000 (caso não houver familiar dependente)
	Tipo B	Pessoas com deficiência física nível 1/2 ou QI abaixo de 35 (É necessário confirmação através de atestado médico) Acréscimo mensal de ¥1,050	¥30,640 /mês	Depósito bancário no dia 10 dos meses sobreditos. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	-Caderneta bancária da pessoa com deficiência -Apólice da aposentadoria -Documentos relacionados ao My Number -Procuração (no caso de solicitação através de terceiros)	② Há limite de renda inclusive do responsável pelo sustento. ③ Excessão aos que estão vivendo em instituições e internados por longo período (mais de 3 meses) *Início da provisão: a partir do mês seguinte da solicitação.
Auxílio Nacional Assistencial às Crianças com Deficiência (menos de 20 anos)	Enquadram pessoas com deficiência grave, acima de 20 anos de idade e que tem a necessidade constante de assistência confirmada. <u>Porém, os critérios de avaliação são muito rigorosos, equiparando a outros subsídios, portanto há probabilidade de solicitar e ser recusada.</u> (avaliação através de atestado médico)					
	◎ Governamental ¥16,100 (enquadra no Tipo C) ◎ Estadual *Pessoas especialmente graves, há provisão do auxílio Nacional com acréscimo do sistema estadual (Enquadra no Tipo A/B)					
	Tipo A	Pessoas com deficiência física nível 1 ou 2 associado com QI abaixo de 35 (Como regra geral, é necessário confirmação através de atestado médico). Acréscimo mensal de ¥6,900	¥23,000 /mês			
	Tipo B	Pessoas com deficiência física nível 1/2 ou QI abaixo de 35 (Como regra geral, é necessário confirmação através de atestado médico). Acréscimo mensal de ¥1,150	¥17,250 /mês	Mês (ref.) 5 (2-4) 8 (5-7) 11 (8-10) 2 (11-1)	-Atestado médico (formulário específico) -Caderneta de deficiência (caso possuir)	① O mesmo que mencionado acima.
	Tipo C	Pessoas com deficiência distintos ao tipo A/B enquadram somente no auxílio governamental (Como regra geral, é necessário confirmação através de atestado médico). Não há acréscimo estadual	¥16,100 /mês	Depósito bancário no dia 10 dos meses sobreditos. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	-Carimbo (inkan) -Caderneta bancária da pessoa com deficiência -Documentos relacionados ao My Number -Procuração (No caso de solicitação através de terceiros e o próprio tenha mais de 18 anos)	② Excessão aos que estão vivendo em instituições ou são beneficiários da pensão pela deficiência. *Início da provisão: a partir do mês seguinte da solicitação.

Departamento de Assistência ao Bem-estar Social

Classificação	Público alvo	Valor	Mês e forma de pagamento	Itens necessários para solicitação	Restrições/outras	Contato
Auxílio Provincial às Pessoas com Deficiência em Domicílio	Tipo 1 Portadores de caderneta de deficiência física nível 1 ou 2 associado com QI abaixo de 35 Tipo 2 Portadores de caderneta de deficiência física nível 1 ou 2 ou QI abaixo de 35 Portadores de caderneta de deficiência física nível 3 associado com QI abaixo de 50	Tipo 1 ¥15,500/mês Tipo 2 ¥6,750/mês	Mês (ref) 4 (12-3) 8 (4-7) 12 (8-1) Depósito bancário no dia 25 dos meses sobreditos. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	-Caderneta de deficiência física ou de tratamento e formação. -Caderneta bancária da pessoa com deficiência -Aqueles que se mudaram após o dia 2 de janeiro será necessário comprovante de rendimento e tributação de impostos.	① Não há provisão de benefício caso a renda do ano anterior for superior a ¥3,604,000. ② Há limite de renda inclusive do responsável pelo sustento ③ Não há provisão ao beneficiário do auxílio especial às pessoas com deficiência. ④ Não há provisão de benefício para aqueles que estão em instituições ou em internação de longo prazo (mais de 3 meses). ⑤ Não se enquadram as pessoas que obtiveram a caderneta de deficiência após 65 anos de idade (exceto Tipo 1). *Início da provisão: a partir do mês seguinte da solicitação	Departamento de Assistência ao Bem-estar Social
Subsídio Municipal à Pessoa com Deficiência	-Portadores de caderneta de deficiência física -Portadores de caderneta assistencial à pessoa com deficiência psicossocial -Portadores de caderneta de tratamento e formação.	-Deficiência física nível 1/2; deficiência psicossocial nível 1; tratamento e formação categoria A: ¥4,000 /mês -Deficiência física nível 3; deficiência psicossocial nível 2; tratamento e formação categoria B: ¥3,000 /mês -Deficiência física nível 4-6; deficiência psicossocial nível 3; tratamento e formação categoria C: ¥2,000 /mês	Mês (ref) 3 (10~3) 9 (4~9) Depósito bancário no dia 20 dos meses sobreditos. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	-Caderneta de deficiência. -Caderneta bancária da pessoa com deficiência -Documentos relacionados ao My Number -Procuração (No caso de solicitação através de terceiros e o próprio tenha mais de 18 anos)	① Não há provisão de benefício caso a renda do ano anterior for superior a ¥3,704,000 (caso não houver familiar dependente) ② O aviso de depósito constará no Boletim informativo dos meses de março e setembro. ③ Não enquadram as pessoas que adquiriram a caderneta de deficiência após 65 anos de idade. *A provisão do subsídio inicia a partir do mês seguinte a solicitação.	

Classificação	Público alvo	Valor	Mês e forma de pagamento	Itens necessários para solicitação	Restrições/outras	Contato
Socorro Mútuo Provincial aos Dependentes com Deficiência	(1) Pessoas com deficiência intelectual (2) Pessoas com deficiência física que possuem caderneta de deficiência nos níveis de 1 a 3 (3) Pessoas com deficiência crônica psicossocial ou física e tenha comprovado que os sintomas sejam similares ao (1) ou (2). Por exemplo: esquizofrenia, paralisia cerebral, atrofia muscular progressiva, autismo, hemofilia etc.	Quando o associado vier a falecer ou quando reconhecido com deficiência grave, haverá provisão de benefício de: 1 contribuição: ¥20,000/mensal 2 contribuições: ¥40,000/mensal	Depósito bancário mensal	-Atestado de residência do solicitante e de seus dependentes. -Caderneta da pessoa com deficiência física ou de tratamento e formação. -Carimbo.	Valor das contribuições dos associados (mensal): Abaixo de 35 anos ¥9,300 35 a 40 anos ¥11,400 40 a 45 anos ¥14,300 45 a 50 anos ¥17,300 50 a 55 anos ¥18,800 55 a 60 anos ¥20,700 60 a 65 anos ¥23,300	Setor de Assistência Infantil
Subsídio Municipal Assistencial aos Estrangeiros que Vivem no Japão	Estrangeiros nascidos antes de 1º de abril de 1926 e que tem o registro de endereço no Município de Nishio ou estrangeiros nascidos antes de 1º de janeiro de 1962 e com grave deficiência.	Estrangeiros idosos residentes no Japão: ¥10,000/mês. Estrangeiros residentes no Japão com deficiência em nível severo: ¥20,000 /mês	Depósito bancário no final dos meses de março e setembro	-Caderneta bancária em nome do solicitante -Comprovante de renda -Cópia do atestado de residência -No caso de deficiência grave, cópia da caderneta de deficiência física ou de tratamento e formação.	Não há provisão aos beneficiários da pensão pública. Há restrições de pagamento conforme a renda do ano anterior. Não há provisão aos beneficiários do auxílio subsistência e pessoas que habitam em instituições de cuidado aos idosos etc.	
Auxílio Monopateral Nacional	Pai, mãe ou responsável que sustenta criança com idade igual ou inferior a 18 anos (até o último dia do ano fiscal em que completar 18 anos. No caso da pessoa com deficiência, até um dia antes de completar 20 anos), que enquadram nos requisitos abaixo. 1. Crianças cujo pai são divorciados. 2. Crianças cujo pai ou mãe é falecido. 3. Crianças cujo pai ou mãe com deficiência em nível severo. 4. Crianças abandonadas pelo pai ou mãe há mais de um ano. 5. Crianças cujo pai ou mãe esteja sob proteção judicial contra violência doméstica. 6. Crianças cujo um dos pais esteja detido há mais de um ano. 7. Crianças nascidas fora de um casamento 8. Crianças cujo pai ou mãe esteja desaparecido há mais de um ano.	1 criança = ¥45,500 /mês (provisão parcial ¥10,740 ~ ¥45,490) 2 crianças = acréscimo de ¥10,750 /mês (provisão parcial ¥5,380 ~ ¥10,740) 3 ou mais crianças = acréscimo de ¥6,450 /mês (provisão parcial ¥3,230 ~ ¥6,440)	Depósito bancário no dia 11 dos meses ímpares. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	-Registro familiar (Koseki Tohon) -Caderneta bancária do solicitante -Documento relacionado ao My Number do solicitante, crianças e responsável. -Aqueles que se mudaram após o dia 2 de janeiro será necessário comprovante de rendimento e tributação de impostos. -Contrato de locação da casa, apartamento etc. -Comprovante do Seguro de Saúde -Caderneta de aposentadoria	Exceto nos seguintes casos: ①A criança vive em uma instituição assistencial infantil ou situação similar. ②A criança é sustentada pelo cônjuge do pai ou mãe (inclui união estável) O subsídio poderá ser suspenso por um ano, parcial ou integralmente, conforme o rendimento do ano anterior. Não há provisão quando o valor da aposentadoria ultrapassar o valor do subsídio.	

Classificação	Público alvo	Valor	Mês e forma de pagamento	Itens necessários para solicitação	Restrições/outs	Contato
Auxílio Monopater-nal Provincial	Pai, mãe ou responsável que sustenta criança com idade igual ou inferior a 18 anos (até o último dia do ano fiscal em que completar 18 anos). 1. Crianças cujo pais são divorciados. 2. Crianças cujo pai ou mãe é falecido. 3. Crianças cujo pai ou mãe com deficiência em nível severo. 4. Crianças abandonadas pelo pai ou mãe há mais de um ano. 5. Crianças cujo pai ou mãe esteja sob proteção judicial contra violência doméstica. 6. Crianças cujo um dos pais esteja detido há mais de um ano. 7. Crianças nascidas fora de um casamento 8. Crianças cujo pai ou mãe esteja desaparecido há mais de um ano.	¥ 4,350 mensal por criança. A partir do 4º ano ¥ 2,175 mensal por criança. Não haverá provisão do subsídio a partir do 6º ano.	Depósito bancário no dia 25 dos meses ímpares. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	-Registro familiar (Koseki Tohon) -Caderneta bancária do solicitante -Documento relacionado ao My Number do solicitante, crianças e responsável. -Aqueles que se mudaram após o dia 2 de janeiro será necessário comprovante de rendimento e tributação de impostos. -Contrato de locação da casa, apartamento etc. -Comprovante do seguro de saúde -Caderneta de aposentadoria	Exceto nos seguintes casos: ①A criança vive em uma instituição assistencial infantil ou situação similar. ②A criança é sustentada pelo cônjuge do pai ou mãe (inclui união estável) O subsídio poderá ser suspenso por um ano, parcial ou integralmente, caso a renda do ano anterior ultrapassar o limite. Não há provisão do auxílio caso seja beneficiário da aposentadoria.	Setor de Assistência Infantil
Auxílio Monopater-nal Municipal	O mesmo que mencionado acima	1 criança = ¥ 3,000/mês Mais de 2 crianças: acréscimo de ¥ 2,000/mês por criança.	Depósito bancário no último dia dos meses ímpares. Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior.	O mesmo que mencionado acima	O subsídio poderá ser suspenso por um ano, parcial ou integralmente, caso a renda do ano anterior ultrapassar o limite.	
Auxílio Especial ao Sustentador de Crianças com Deficiência	Pai, mãe ou responsável que sustenta a criança, com menos de 20 anos, portadores de caderneta de tratamento e formação categoria A ou B, caderneta de deficiência física nível 1 a 3 (alguns do nível 4 se enquadram). Exceto se enquadrar no seguinte caso: a criança ingressar em instituição ou solicitar os cuidados a pais de criação.	Categoria 1 ¥ 56,800/mês Categoria 2 ¥ 37,830/mês	Depósito bancário no dia 11 dos meses de abril, agosto e novembro. (Em caso de sábado, domingo e feriado será um dia útil anterior)	-Atestado de residência familiar -Registro familiar (koseki to-hon) -Carimbo -Caderneta bancária do solicitante -Documento relacionado ao My Number do solicitante, crianças e responsável -Caderneta da pessoa com deficiência física ou de tratamento e formação -Atestado médico específico	Exceto nos seguintes casos: ①A criança vive em uma instituição assistencial infantil ou situação similar. ②A criança é beneficiária de aposentadoria devido a deficiência. O subsídio poderá ser suspenso por um ano, parcial ou integralmente, caso a renda do ano anterior ultrapassar o limite.	

Contato

Setor de Assistência ao Bem-estar Social/Longevidade/Assistência Infantil
(Prefeitura de Nishio)

Subsídio assistencial médico à independência (自立支援医療)

Provisão parcial das despesas de tratamento médico específico em instituição cadastrada.

Classificação	Público alvo	Itens necessários	Outros	Restrições etc.	Contato
Seishin Tsuin (Tratamento ambulatorial psiquiátrico)	Pessoas que estão em tratamento ambulatorial psiquiátrico em clínica ou instituição médica.	Atestado médico, comprovante do seguro de saúde, carimbo e documentos relacionados ao My Number	Exemplo de tratamento que enquadra: Tratamento médico para esquizofrenia / depressão / epilepsia etc.	Quem possuir o rendimento superior ao determinado, pode não enquadrar como beneficiário deste subsídio.	Setor de Assistência ao Bem-estar Social
Kosei Iryo (Tratamento médico de formação)	Pessoas a partir de 18 anos, portadores de caderneta de deficiência física, e estão em tratamento para eliminar ou diminuir a deficiência à que se enquadra.	Caderneta de deficiência física, atestado médico, comprovante do seguro de saúde, carimbo (<i>inkan</i>), procuração, certificado de beneficiário de assistência médica para doenças raras específicas (apenas quem possui), documentos relacionados ao My Number.	Exemplo de tratamento que enquadra: Tratamento médico com hemodiálise / terapia imunossupressora, cirurgias cardiológicas, tratamentos de paralisia dos membros etc.		
Ikusei Iryo (Tratamento médico de formação)	Pessoas de até 17 anos, com deficiência física congênita, e estão em tratamento para eliminar ou diminuir a deficiência à que se enquadra.	Atestado médico, comprovante do seguro de saúde, carimbo (<i>inkan</i>) e documentos relacionados ao My Number.	Exemplo de tratamento que enquadra: Tratamento médico com hemodiálise / terapia imunossupressora, cirurgias cardiológicas, tratamentos de paralisia dos membros etc.		

Contato

Setor de Assistência ao Bem-estar Social (Prefeitura de Nishio)
Responsável pela Assistência à Autonomia
 Tel. 0563-65-2115 Fax. 0563-56-0112

Setor de Assistência ao Bem-estar Social (Prefeitura de Nishio)
Responsável pela Assistência às Pessoas com Deficiência
 Tel. 0563-65-2113 Fax. 0563-56-0112

Auxílio nas despesas médicas (医療費の助成)

Classificação	Público alvo	Conteúdo	Itens necessários	Restrições/Outros	Contato
Assistência Médica à Pessoa com Deficiência	-Pessoas com deficiência física de nível 1 ao 3. -Atrofia muscular progressiva de nível 4 a 6. -Deficiência funcional hepática nível 4. -Pessoas diagnosticadas com autismo. -Portadores caderneta de tratamento e formação tipo A ou B.	Provisão de despesa médica coberta pelo seguro de saúde, referente a parte de encargo próprio (exceto refeição).	-Comprovante do seguro de saúde -Caderneta de deficiência física ou de tratamento e formação (no caso de autistas: atestado médico)	Os associados no Seguro Nacional de Saúde aos Idosos são beneficiários do sistema de assistência médica ao idoso.	Setor de Seguro de Saúde e Pensão
Assistência Médica Psiquiátrica			-Comprovante do seguro de saúde	O mesmo que acima mencionado	
Geral	-Portador de caderneta assistencial às pessoas com deficiência psicossocial nível 1 e 2	Provisão de despesa médica coberta pelo seguro de saúde, referente a parte de encargo próprio (exceto refeição).	-Caderneta assistencial psiquiátrico		
Tratamento Psiquiátrico Ambulatorial	-Portador de certificado de beneficiário do subsídio assistencial médico à independência. (tratamento ambulatorial)	Provisão de despesa médica de tratamento psiquiátrico coberta pelo seguro de saúde, referente a parte de encargo próprio.	-Certificado de beneficiário do subsídio assistencial médico à independência. (tratamento com frequência)		
Internação Psiquiátrica	-Pessoas internadas devido a deficiência psicossocial.	Provisão de despesa médica de internação coberta pelo seguro de saúde, referente 1/2 da parte de encargo próprio (exceto refeição).	-Atestado médico	Não há emissão de caderneta. É necessário efetuar um cadastro prévio.	

*Há auxílio na taxa da balsa para as pessoas alvo que têm o registro de endereço na regional de Sakushima e necessitam consultar instituição médica fora da ilha

Contato

Setor de Seguro de Saúde e Pensão (Prefeitura de Nishio)
Responsável pela Medicina Assistencial
Tel. 0563-65-2106
Fax. 0563-56-0062

Classificação	Público alvo	Conteúdo	Itens necessários	Restrições/Outros	Contato
Subsídio de Despesa Médica à Pessoa com Doença Específica	Pessoas com uma das doenças específicas e que enquadram nos requisitos de aprovação.	Provisão de parte da despesa médica coberta pelo seguro de saúde e serviço assistencial de enfermagem coberta pelo seguro assistencial de enfermagem, referente a parte de encargo próprio no tratamento da doença em questão em instituições médicas determinadas pelo governador.	-Formulário de solicitação para a provisão do subsídio de assistência médica à pessoa com doença específica. -Atestado de residência familiar -Ficha individual de averiguação clínica -Cópia da carteira de seguro de saúde -Documento que comprova a situação da tributação municipal/provincial e rendimento. -Carta de consentimento -Documento que comprova o My Number	-Não haverá cobertura caso efetuar tratamento em instituição médica não determinada. -Somente o médico determinado pelo governo pode elaborar a ficha individual de averiguação clínica. -Há renovação annual.	Nishio Hokenjo

Contato

Nishio Hokenjo (Vigilância Sanitária) Tel. 0563-56-5241

Sistema da Aposentadoria por Invalidez (障害年金制度)

Tipos de previdência	Público alvo	Valores	Meses de pagamento	Contato
Seguro Nacional de Pensão às Pessoas com Deficiência	As pessoas que vierem a sofrer de deficiência, enquanto inscritos no Seguro Nacional de Pensão (<i>Kokumin Nenkin Hoken</i>) ou tiveram a primeira consulta antes de completar 20 anos, devido a doença ou acidente (obs. 1) e suprirem os requisitos de tempo de pagamento (obs.2).	Nível 1 ¥1,020,000/ano (nascido desde 2/abril/'56) (obs.3) ¥1,017,125/ano (nascido até 1º /abril/'56) (obs.3) Nível 2 ¥816,000/ano (nascido desde 2/abril/'56) (obs.3) ¥813,700/ano (nascido até 1º /abril/'56) (obs.3) *O acréscimo apenas aos filho(a) de pessoas elegíveis. *Esta classificação de nível é diferente ao da caderneta de deficiência.	Meses pares	Departamento de Seguro Nacional de Saúde e Pensão <i>Hoken Nenkin ka</i>
Seguro de Pensão Corporativa à Pessoa com Deficiência	As pessoas que vierem a sofrer de deficiência devido a doença ou acidente, e tiveram a primeira consulta (obs.1) enquanto inscrito no Seguro de Pensão Corporativa (<i>Kosei Nenkin Hoken</i>) e suprirem os requisitos de tempo de pagamento (obs.2)	Nível 1 Valor da pensão proporcional a remuneração x 1,25 + valor da pensão do cônjuge Nível 2 Valor da pensão proporcional a remuneração x 1,00 + valor da pensão do cônjuge *Nos níveis 1 e 2, há acréscimo do Seguro Nacional de pensão + acréscimo da criança. Nível 3 Valor da pensão proporcional a remuneração x 1,00 (há garantia de provisão do valor mínimo) Auxílio à pessoa com deficiência Valor da pensão proporcional a remuneração x 2,00 (há garantia de provisão do valor mínimo) *A classificação de nível difere da caderneta de deficiência.	Meses pares	<i>Nihon Nenkin Kikou</i> Escritório da Pensão de Kariya <i>Kariya Nenkin Jimusho</i>
Subsídio Especial à Pessoa com Deficiência	Como a inscrição ao Seguro Nacional de Pensão era opcional, não se inscreveram. No entanto, vieram a sofrer de deficiência e não podem receber a pensão do Seguro Nacional, mas se enquadram no nível 1 ou 2 do Seguro Nacional de Pensão à pessoa com deficiência.	Aos que se enquadram no nível 1 ¥55,350/ mês Aos que se enquadram no nível 2 ¥44,280/ mês *A classificação de nível difere da caderneta de deficiência.	Meses pares	Departamento de Seguro Nacional de Saúde e Pensão <i>Hoken Nenkin ka</i>

Obs. 1 "Primeira consulta", refere-se ao dia que recebeu o diagnóstico médico da doença ou ferimento que foi a causa da deficiência.

Obs. 2 É necessário que tenha pago 3/2 das taxas, somando o período de tributação e isenção referente ao período inscrito, até o dia anterior à primeira consulta. Entretanto, poderá ser considerado, se não houver falta de pagamento durante um ano a retroceder do dia anterior à primeira consulta.

Obs. 3 Valor referente ao ano fiscal de 2023.

Contato

Nenkin Dial Tel. 0570-05-1165
Escritório da Pensão de Kariya (*Kariya Nenkin Jimusho*) Tel.0566-21-2110
Setor de Seguro de Saúde e Pensão (Prefeitura de Nishio)
Tel. 0563-65-2104 Fax. 0563-56-0062